



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

AUTUAÇÃO

Aos 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2019, nesta Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, autuo os documentos de Licitação que adiante seguem.

Eu, Rafael Barcelos Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 002/2019 subscrevi.

Processo Licitatório nº. 016/2019

Dispensa nº 007/2019

Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de limpeza e coleta de lixo em toda a área urbana deste município, visando a campanha de combate ao mosquito aedes aegypti transmissor da dengue, zika vírus e febre chikungunha.

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de dispensa de licitação, para contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de limpeza e coleta de lixo em toda a área urbana deste município, visando a campanha de combate ao mosquito aedes aegypti transmissor da dengue, zika vírus e febre chikungunha, solicito de V.S^a que seja a mesma autorizada nos moldes previstos nas leis 10.520 e 8.666/93 e suas modificações, cujo valor estimado obtido através de pesquisa de mercado é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Informamos ainda que, para cobertura desta despesa será utilizado recurso oriundo das seguinte Dotações Orçamentárias:

13.01.04.10.305.0016.2111 – 33903900 ficha 1011 – fonte 155

Pedras de Maria da Cruz-MG, 01 de abril de 2019.

Donizete Dias Ferreira
Contador

Charlon Mendes dos Santos
Sec. Mun. de Planejamento
Fazenda e Patrimônio

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, AUTORIZO abertura de dispensa de licitação para Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de limpeza e coleta de lixo em toda a área urbana deste município, visando a campanha de combate ao mosquito aedes aegypti transmissor da dengue, zika vírus e febre chikungunha, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária com a Lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e compatibilidade com plano plurianual.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 01 de abril de 2019.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constitui o presente objeto a Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de limpeza e coleta de lixo em toda a área urbana deste município, visando a campanha de combate ao mosquito aedes aegypti transmissor da dengue, zika vírus e febre chikungunha, conforme justificativa da secretária municipal de saúde em anexo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID	01	<p>Contratação de empresa para Prestação de serviços de limpeza em toda área urbana deste município, em vias públicas, praças, passeios, terrenos baldios ou edificações de propriedade ou responsabilidade do Município de Pedras de Maria da Cruz, com o intuito de combater focos do mosquito aedes aegypti compreendendo em: Remoção de plástico, tampinhas de garrafas, copos descartáveis, vidros, garrafas pets ou qualquer outro objeto que possa acumular água. O serviço deverá ser prestado com o de 10(dez) funcionários para a coleta do lixo</p> <p>Limpeza de Logradouros Pavimentados: Os serviços de varrição e capina deverão ocorrer 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana em ruas, praças, calçadas, lotes baldios, prédios públicos, prédios de responsabilidade deste município (ex: imóveis locados); os resíduos deveram ser armazenados em sacos de lixo adequados para recolhimento pelo veículo.</p> <p>Os serviços de capina deverão ocorrer em locais pavimentados ou não (ruas, praças, calçadas e no interior de imóveis públicos).</p>

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários devido ao grande surto de dengue no estado de Minas Gerais, alguns casos e várias suspeitas no município e cidades vizinhas, JUSTIFICA-SE desta forma a realização de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Artigo 24 da Lei. 8666/1993.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 01 de abril de 2019.

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PROCESSO LICITATORIO 016/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Modelo de Proposta

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	MÊS	<p>Contratação de empresa para Prestação de serviços de limpeza em toda área urbana deste município, em vias públicas, praças, passeios, terrenos baldios ou edificações de propriedade ou responsabilidade do Município de Pedras de Maria da Cruz, com o intuito de combater focos do mosquito aedes aegypti compreendendo em: Remoção de plástico, tampinhas de garrafas, copos descartáveis, vidros, garrafas pets ou qualquer outro objeto que possa acumular água. O serviço deverá ser prestado com o de 10(dez) funcionários para a coleta do lixo</p> <p>Limpeza de Logradouros Pavimentados: Os serviços de varrição e capina deverão ocorrer 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana em ruas, praças, calçadas, lotes baldios, prédios públicos, prédios de responsabilidade deste município (ex: imóveis locados); os resíduos deveram ser armazenados em sacos de lixo adequados para recolhimento pelo veículo.</p> <p>Os serviços de capina deverão ocorrer em locais pavimentados ou não (ruas, praças, calçadas e no interior de imóveis públicos).</p>		
VALOR TOTAL				R\$	

A proposta deverá conter: prazo de validade, prazo para fornecimento, prazo para pagamento, preço unitário e total. Deverá ainda, ser redigido e assinado por responsável identificado.

Juntamente com a proposta deverá ser enviada, Contrato Social, CNPJ, Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal, Certidão negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão negativa de Falência e Concordata, alvará sanitário, documentos de identificação dos sócios e declaração que não emprega menor de 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi realizado pelo setor de compras desta prefeitura, pesquisa no mercado com vistas à obtenção de preço visando atender as necessidades do objeto do presente processo.

Após realização da pesquisa já mencionada, verifica-se que o menor preço foi proposto pela empresa:

BRENDA RAIANE SANTOS SOARES MENDES, inscrito no CNPJ: 29.724.517/0001-05 com um valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Valores que se encontra em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitações entende se tratar de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro nos artigos 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, e considera a contratação da empresa acima mencionada devido ao melhor preço ofertado.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 01 de abril de 2019.

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do presente Processo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores para contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de limpeza e coleta de lixo em toda a área urbana deste município, visando a campanha de combate ao mosquito aedes aegypti transmissor da dengue, zika vírus e febre chikungunha.

EMPRESA:

BRENDA RAIANE SANTOS SOARES MENDES

CNPJ: 29.724.517/0001-05

ENDEREÇO: Rua Enrique Oliva, nº 477 bairro Nova Era – Pedras de Maria da Cruz-MG

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

PERIODO: 01 mês.

Assim, nos termos do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, emitimos a presente declaração e remetemos ao departamento jurídico para apreciação e manifestação, devendo ser este, encaminhar para que se proceda, a devida ratificação.

Pedras de Maria da Cruz – MG, 01 de abril de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL

Joelma Martins Costa
Membro da CPL

Nayanne Rabelo Durães
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PROCESSO LICITATORIO 016/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019

MINUTA DO CONTRATO

O **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG**, CNPJ Nº 25.209.156/0001-08, com sede na Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Carlos Chaves de Medeiros e a _____, CNPJ Nº....., com sede na _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 016/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de limpeza e coleta de lixo em toda a área urbana deste município, visando a campanha de combate ao mosquito aedes aegypti transmissor da dengue, zika vírus e febre chikungunha, em conformidade com proposta de preços apresentada ao Processo Licitatório nº. 016/2019 – dispensa de licitação 007/2019 conforme relação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total estimado em R\$

2.2. Será permitido o reajustamento dos preços praticados no presente contrato, a fim de estabelecer reequilíbrio financeiro na forma da lei, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, com justificativa comprovada dos fatos alegados.

2.2.1. O reajustamento só será praticado mediante aprovação da CONTRATANTE.

2.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, após o recebimento definitivo da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. O serviço deverá ser realizado mediante apresentação de Ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras do Município.

3.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida, a favor do Município de Pedras de Maria da Cruz até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Governo, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na proposta e neste contrato;

5.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviços;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão a conta das dotações orçamentárias nº 13.01.04.10.305.0016.2111 – 33903900 ficha 1011 – fonte 155.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 01(um) mês a contar com a data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do presente Contrato poderá ser:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter dos pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.2. Advertência por escrito;

9.3. Multa, conforme até os limites máximos estabelecidos a seguir:

9.3.1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia, até o 10º dia de atraso no serviço;

9.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, podendo tal infração resultar na rescisão unilateral do contrato.

9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma prevista na lei federal 8.666/93.

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93

9.6. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.6.1. Não atendimento às especificações dos produtos;

9.6.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

9.6.3. Paralisação nos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.6.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

9.6.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 9.4 e 9.5.

9.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

9.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura e ainda site oficial da prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.2. Fica eleito o foro da comarca de Januária-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedras de Maria da Cruz-MG, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº